



PROJETO DE LEI N. 142 /2023

**“ALTERA A LEI N. 4.511, DE 25 DE MARÇO DE 2010, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANOINHAS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 38, inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o inciso XXV do artigo 1º da Lei n. 4.511, de 25 de março de 2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. [...]

XXV. Lote nº 05, da quadra 1347, do Loteamento Campo da Água Verde, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 34.661;

Art. 2º. Fica alterado o inciso XXXVI do artigo 1º da Lei n. 4.511, de 25 de março de 2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. [...]

XXXVI. Lote nº 30, da quadra 1347, do Loteamento Campo da Água Verde, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 34.686;

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL

HOPPE:0763101

3977

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

Assinado de forma digital por JULIANA
MACIEL HOPPE:07631013977
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=83193987000135, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(em branco), cn=JULIANA
MACIEL HOPPE:07631013977
Dados: 2023.12.05 16:22:04 -03'00'



JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a alteração da Lei n. 4.511, de 25 de março de 2010, que “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR TERRENOS, SUBSIDIANDO PARTE DO VALOR ÀS FAMÍLIAS BENEFICIADAS”.

Ressalta-se que a alteração é necessária para que conste no texto da lei autorizativa o número atualizado da matrícula do imóvel, o qual foi devidamente desmembrado e rematriculado, sendo esta uma exigência do Tabelionato de Notas para a lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita